



Código de Ética e Conduta

BRACAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ALIMENTAR, SA

Índice

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	2
MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
MISSÃO	5
VISÃO	5
VALORES	5
ÂMBITO	6
OBJETIVOS.....	6
PRINCÍPIOS	8
LEGALIDADE.....	8
LEALDADE.....	8
INTEGRIDADE	8
IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO	8
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	9
RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	9
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	10
RESPONSABILIDADE COM MEIO AMBIENTE	10
PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.....	11
SISTEMA DE DENÚNCIAS DE PRÁTICAS INDEVIDAS	11
GESTÃO DO PROCESSO.....	13

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Caros colaboradores,

É meu dever, enquanto Presidente do Conselho de Administração da BRACAR - Indústria e Comércio Alimentar S.A., garantir que cada um de nós se empenhe em manter os mais altos padrões de integridade e comportamento ético em todos os aspectos do nosso trabalho.

O presente Código de Conduta é um marco importante no nosso compromisso contínuo com a excelência e a atuação imparcial em todas as áreas de atividade desta empresa. Este Código não é apenas um repositório de regras, mas antes a formalização de um compromisso que assumimos, há muito tempo e em conjunto, com os valores da transparência, da responsabilidade e do respeito mútuo.

Aqui estão refletidos os valores fundamentais que devem orientar as nossas ações e decisões diárias, independentemente do cargo ou departamento que ocupamos na Bracar, assim como servirá de guia para os nossos clientes, parceiros e fornecedores que com ele saberão com o que contar, na interação com a Bracar.

Além de ser parte fundamental de uma estratégia que visa garantir o sucesso da nossa empresa, no curto prazo, este Código visa contribuir para a construção de uma cultura organizacional sólida e sustentável, baseada na confiança e na ética.

Cada um de vocês, enquanto parte fundamental do projeto Bracar, desempenha um papel crucial na implementação e na promoção desses princípios. Cada interação vossa, seja com colegas, clientes ou com fornecedores, é uma oportunidade para demonstrar a firmeza do compromisso assumido com a ética e a integridade.

Insto, por isso, todos vocês, a lerem cuidadosamente este documento, e a compreenderem o seu conteúdo, para que o possam aplicar nas vossas atividades diárias. Juntos, podemos garantir que a BRACAR continue a ser um modelo de excelência ética e uma líder no nosso setor alimentar.

Agradeço antecipadamente pelo vosso compromisso e dedicação no cumprimento deste importante Código de ética e conduta.

Atenciosamente,

António Ribeiro Guimarães

Presidente do Conselho de Administração
BRACAR - Indústria e Comércio Alimentar S.A

Preâmbulo

A BRACAR - Indústria e Comércio Alimentar S.A, doravante designada por BRACAR, pauta-se por valores éticos e de conduta que regem a sua atuação diária, integrando a sua identidade. Estes valores devem ser entendidos por todos os seus colaboradores e demais *stakeholders* como princípios e normas inegociáveis, que deverão ser observados, a cada momento, na atividade quotidiana e empresarial da Bracar.

O presente código de conduta visa a consolidação das relações de confiança entre todos os *players* que interajam com a Bracar ou no seu seio, a informação transparente a todos eles das regras de conduta pelas quais se devem reger na atuação com a Bracar ou no seu seio, bem como o que podem esperar desta organização, e, bem assim, o robustecimento da identidade da Bracar e da sua cultura organizacional junto dos seus colaboradores. Para além disto, a criação do presente Código visa positivar, no seio da organização, e de forma transversal a todos, o compromisso com a rejeição de qualquer forma de corrupção e o respeito pelas melhores práticas neste domínio.

Assim, com este Código de Ética e Conduta, a Bracar assume, sem reservas, a responsabilidade e o compromisso de pautar toda a sua atividade pelos mais altos padrões e princípios éticos aqui plasmados, esperando de todos os seus colaboradores, seja qual for a sua função ou nível hierárquico, o mesmo compromisso.

Missão, Visão e Valores

Missão

A BRACAR pretende ser reconhecida como uma marca de excelência, primando pela satisfação de todos os clientes, através do fornecimento de produtos de elevada qualidade sem descuidar o incomparável sabor tradicional português.

- Garantir a total satisfação e exigência dos clientes.
- Fornecer produtos alimentares com total segurança.
- Garantir o cumprimento de todos os requisitos de higiene e de segurança alimentar.

Visão

A BRACAR ambiciona ser uma das marcas com maior notoriedade na sua área de negócio, tanto a nível nacional como internacional.

- Melhorar continuamente todos os processos da empresa.
- Melhorar as instalações para responder de forma mais eficaz às exigências dos nossos clientes.
- Selecionar mais rigorosamente os fornecedores, garantindo a máxima qualidade dos produtos.

Valores

A BRACAR foca-se nos pormenores que valorizam e ajudam a equipa, proporcionando um ambiente agradável e motivador.

- Proporcionar um local de trabalho confortável.
- Transmitir confiança e segurança aos colaboradores.

A qualidade dos produtos é o ponto que a BRACAR mais valoriza e procura diariamente melhorar para responder às necessidades dos clientes.

Âmbito

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Bracar, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica, no que diz respeito aos seus comportamentos, atitudes e atos individuais, às relações externas com clientes, fornecedores, parceiros e todas as empresas, e às atividades em relação ao meio ambiente.

Objetivos

- I. Mostrar excelência e competitividade no mercado, oferecendo aos seus clientes serviços de qualidade e assegurando transparência nas suas ações;
- II. Promover uma concorrência leal, que consideramos fundamental aos nossos próprios interesses e aos interesses de todos os agentes que operam no mercado, clientes e demais partes interessadas;
- III. Rejeitar condutas ilícitas e incorretas usadas para atingir objetivos económicos previamente estabelecidos. Estes objetivos só poderão ser alcançados através de um desempenho excelente no que diz respeito à qualidade dos serviços da Bracar e à sua sustentabilidade económica, social e ambiental;
- IV. Apoiar e valorizar os seus recursos humanos;
- V. Respeitar o princípio da igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, rejeitando qualquer tipo ou forma de discriminação, seja de género, estado civil, orientação sexual, religião, opiniões políticas e sindicais, etnia, raça, nacionalidade, idade ou estado de saúde;
- VI. Fomentar o cumprimento dos Direitos Humanos, conforme redigidos na Declaração Universal;
- VII. Usar os recursos de forma consciente e responsável, impulsionando o desenvolvimento sustentável e respeitando o meio ambiente e os direitos das gerações futuras;
- VIII. Não aceitar qualquer tipo de corrupção;

- IX. Garantir e proteger o património empresarial, utilizando meios de prevenção contra possíveis ocorrências de apropriação indevida, furto ou fraude em prejuízo da empresa;
- X. Reprovar a busca de interesses pessoais e/ou de terceiros em detrimento dos interesses da Bracar;
- XI. Implementar os instrumentos organizacionais necessários para prevenir a violação das normas e princípios de transparência, seriedade e lealdade por parte dos seus colaboradores, vigiando o seu cumprimento e implementação.

Princípios

Legalidade

Os colaboradores devem agir em conformidade com a lei e as orientações dos seus superiores hierárquicos em sede laboral e proceder, no exercício das suas funções, de modo a alcançar os objetivos e metas fixados no seio da organização, dentro dos limites fixados na legislação em vigor.

Lealdade

Os colaboradores da BRACAR devem assumir um comportamento de lealdade para com a empresa, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações e atuar sempre de forma a proteger os interesses da empresa.

Integridade

Os colaboradores devem agir em todas as situações de acordo com critérios consubstanciados numa conduta honesta e diligente, garantindo a verdade e abstendo-se de práticas que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento.

Devem combater ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva.

Igualdade e não discriminação

Os colaboradores da BRACAR abster-se-ão de adotar qualquer conduta discriminatória, em especial, com base na raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Deverão pautar-se pela sensibilidade e respeito mútuo, e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado primorosamente. Os

colaboradores devem ter sempre presente, na sua atividade profissional, que todos os cidadãos são iguais perante a lei.

Relacionamento interpessoal

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através de uma colaboração e cooperação mútuas, devendo, para esse fim, abster-se de procurar obter vantagens pessoais com o prejuízo de colegas, implementando as decisões dos seus superiores que sejam tomadas de acordo com as políticas da Empresa, ou incentivando e apoiando os subordinados na sua aplicação.

Não são toleradas condutas configuradoras de assédio moral, sexual, virtual ou outras atitudes de abuso de poder.

Relacionamento com Clientes

A BRACAR e os seus colaboradores devem respeitar os direitos dos seus clientes e os compromissos contratuais com eles assumidos, procurando, com sentido de serviço, satisfazer e superar as suas expectativas; prestar informações relevantes, verdadeiras e rigorosas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações em prazos razoáveis; melhorar continuamente o desempenho, bem como a qualidade dos seus produtos e serviços; formular propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos clientes.

Devem, também, assegurar o cumprimento escrupuloso das condições contratuais acordadas, em especial quanto à qualidade dos produtos ou serviços, e respetivas garantias, e quanto à privacidade de dados do cliente, de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Relacionamento com Fornecedores

A BRACAR deve sempre negociar na base do princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com fornecedores de produtos, parceiros ou prestadores de serviços. Simultaneamente, enquanto devem verificar o integral cumprimento das normas definidas contratualmente e dos compromissos éticos, sociais e ambientais acordados, abstendo-se de negociar com fornecedores que não os respeitem. Os contratos devem ser redigidos de forma clara, sem ambiguidades ou omissões de relevo e no respeito pela Lei e pelas disposições normativas internas que vigorem na empresa sobre a matéria.

A seleção de fornecedores ou prestadores de serviços deve processar-se em conformidade com as condições de mercado, devendo ser considerados não apenas os indicadores económico financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também o comportamento ético dessas empresas, o seu respeito pela vida, dignidade e direitos Humanos – incluindo a oposição ao trabalho forçado, ao trabalho infantil e a quaisquer outras formas de escravatura ou condicionamento de liberdade pessoal, bem como a práticas discriminatórias – e ainda a consciência ambiental do fornecedor ou prestador de serviços.

Os fornecedores que trabalham com o grupo deverão respeitar as normas e os princípios previstos neste Código.

Responsabilidade com meio ambiente

A BRACAR gere as suas atividades com base no respeito ao Meio Ambiente e à Saúde Pública. Todas as suas opções, quanto aos investimentos e aos negócios, estão em conformidade com o respeito ao meio ambiente, numa perspetiva de crescimento compatível com a ecologia. Este facto verifica-se mesmo no que diz respeito à adoção de tecnologias e métodos de produção que são sustentáveis do ponto de vista financeiro, operacional e ambiental, com o intuito de reduzir os desperdícios e preservar os recursos naturais.

Prevenção da corrupção

Todos os atos praticados ou omitidos com o propósito de obter uma vantagem ou compensação indevidas são considerados corrupção, e a BRACAR tem como objetivo principal controlar e eliminar este tipo de atos, nomeadamente:

- I. **Corrupção Passiva** (incluindo solicitação ou aceitação de suborno): A solicitação ou aceitação por um colaborador, por si mesmo ou por meio de terceiros com o consentimento ou ratificação daquele, de qualquer valor ou vantagem indevida, ou a respetiva promessa, para si ou para terceiros, como contrapartida de ato ou omissão que viole as suas funções e atribuições.
- II. **Corrupção Ativa** (incluindo oferta ou pagamento de suborno): A oferta ou a promessa, por um colaborador, por si mesmo ou por meio de terceiro com o consentimento ou ratificação daquele, a terceiros de qualquer valor ou vantagem indevida como contrapartida de um ato ou omissão, que viole as funções e atribuições do destinatário.
- III. **Outras Infrações Conexas** (equivalentes a corrupção): Quaisquer infrações semelhantes contra o bom funcionamento da atividade da BRACAR e do mercado e contra a relação ética da empresa com as partes interessadas, incluindo suborno, peculato e prevaricação, troca de influência e recebimento de vantagem económica nos negócios (como comissões).

Os colaboradores devem comunicar às hierarquias e afastar-se dos processos de decisão da BRACAR que envolvam direta ou indiretamente organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou ainda pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade.

Todos os colaboradores não devem aceitar ou recorrer a ofertas, pagamentos ou outros favores de clientes ou fornecedores.

Sistema de Denúncias de Práticas Indevidas

A BRACAR disponibiliza um canal para participação de ocorrências e denúncia de práticas indevidas.

Internamente, as denúncias podem ser realizadas por colaboradores da BRACAR ou por alguém externo à empresa (cliente ou fornecedor) através da caixa de sugestões localizada na sua sede, aí depositando o formulário devidamente preenchido, ou enviando email para denuncia@bracar.com.

A denúncia pode ter por objeto infrações ou práticas indevidas cometidas ou ainda em curso, ou cuja prática se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações, nomeadamente em matéria de contabilidade, relatórios financeiros ou de auditoria, ou quaisquer outras questões relevantes abordadas neste código de ética e conduta.

A identidade do autor da denúncia (quando conhecida) será mantida em sigilo, a menos que este deseje ou declare inequivocamente o contrário. Nenhum colaborador da BRACAR sofrerá represálias, penalidades ou outra ação disciplinar por relatar uma suspeita de violação deste código, mas a omissão de denúncia de uma violação conhecida ou suspeita pode dar lugar a ações disciplinares.

A informação é recebida, analisada e tratada internamente, garantindo a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade dos denunciantes e de terceiros, sendo as conclusões remetidas à apreciação superior para tomada de decisões, caso aplicável. Caso exista matéria para investigação, poder-se-á recorrer a entidades internas ou externas cujo envolvimento se justifique.

Gestão do processo

A BRACAR, Indústria e Comércio Alimentar S.A. assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os colaboradores e restantes partes interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

A BRACAR também assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o de tratamento justo de quem é visado, designadamente no que se refere à presunção da inocência e, quando não prejudique o apuramento da verdade, ao acesso às informações que lhe digam respeito.

Código de Ética e Conduta

BRACAR – Indústria e Comércio Alimentar S.A

Aprovado em 20/05/2024